



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE — PR

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 — Processo Licitatório nº 109/2026

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

IMPETRANTE: VOE CONSULT CONSULTORIA E PERÍCIAS MÉDICAS LTDA

DECISÃO / RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste — PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, passam a retificar o item 2.1 da resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa VOE CONSULT CONSULTORIA E PERÍCIAS MÉDICAS LTDA, conforme segue:

2.1. Comprovação da exigência de unidade própria ou credenciada em raio de 100 km do Município

- Resposta: Sim, para fins de habilitação se faz necessário. A licitante deverá comprovar documentalmente, já na fase de habilitação, que dispõe da unidade de atendimento própria ou integralmente credenciada situada no raio máximo de 100 km do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, não sendo admitida a mera declaração de intenção de parceria ou a contratação posterior para fins de cumprimento desta exigência editalícia.

2.2. Base de cálculo do quantitativo de perícias por Junta Médica (item 13)

- Resposta: A estimativa de 150 perícias por Junta Médica multiprofissional ao longo de 365 dias representa uma projeção estimada, sendo a execução dos serviços realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública ao longo da vigência contratual.

2.3. Possibilidade de realização das perícias por Junta Médica via telemedicina

- Resposta: Não, apenas presencial. O atendimento e a realização das perícias por Junta Médica multiprofissional devem ocorrer obrigatoriamente de forma presencial no âmbito do Município ou na região conforme as diretrizes do edital, não sendo admitida a realização por meio de telemedicina ou videoconferência.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.4. Possibilidade de subcontratação parcial do objeto

- Resposta: Não, não é permitida a subcontratação. Conforme disposto expressamente no item 8.1 do Edital/Termo de Referência, a empresa responsável pela execução dos serviços deverá atender todas as demandas de caráter técnico diretamente, vedando-se, em hipótese alguma, a terceirização ou a transferência da execução para terceiros, devendo a vencedora manter estrutura e equipe própria.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, de 24 de agosto de 2026.

Rudinei Moreira

Chefe Divisão de Recursos Humanos